

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

SIGULO: ( ) SIM ( X ) NÃO

<b>UNIDADES ATENDIDAS PELO ESTUDO:</b>	Secretarias Municipais: Administração, Saúde, Educação e Meio Ambiente.
--	---

**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Diante da complexidade e das demandas inerentes à gestão municipal de Mãe do Rio- PA, é evidente a necessidade premente de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, OBJETIVANDO EM ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.**

Destaca-se, em primeiro lugar, a Secretaria Municipal de Saúde, que possui 12 unidades de saúde espalhadas pela zona urbana e rural, incluindo hospital, Unidades de Saúde Básica (USB) e inúmeros Postos de Saúde da Família (ESF). A realização dos trabalhos e o atendimento à população necessitam de ambientes limpos e higienizados, tornando a aquisição desses materiais essencial para a profilaxia dos espaços e o combate à proliferação de vírus e bactérias nocivos à saúde pública. A manutenção de ambientes limpos e higienizados nas unidades de saúde é crucial para a prevenção de infecções e a promoção da saúde pública, protegendo tanto os pacientes quanto os profissionais de saúde.

A Secretaria de Educação, responsável por diversas escolas com alunos matriculados, também necessita de um ambiente limpo e higienizado. A limpeza e a higienização garantem um ambiente de aprendizado seguro e saudável para alunos e professores, reduzindo doenças transmissíveis e criando um ambiente mais propício ao aprendizado.

Nos prédios da Prefeitura Municipal, assim como nos departamentos ligados à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria de Meio Ambiente, é fundamental manter um ambiente limpo e organizado para a eficiência e o bem-estar dos funcionários. Isso resulta em maior produtividade e em um atendimento mais eficaz ao público. A aquisição regular de materiais de limpeza assegura que as secretarias cumpram as normas e regulamentações sanitárias, evitando penalidades e garantindo a conformidade com os padrões de saúde e segurança.

Além disso, o uso de produtos de limpeza adequados contribui para a preservação e



manutenção das instalações públicas, prolongando a vida útil dos equipamentos e mobiliários. A imagem da administração pública também é impactada pela limpeza e higienização dos seus espaços, refletindo o cuidado e o compromisso da prefeitura com o bem-estar da comunidade.

Portanto, a aquisição de materiais de limpeza e higienização é uma necessidade básica e contínua para garantir ambientes seguros, saudáveis e produtivos nas Secretarias de Saúde, Educação e Administração da Prefeitura de Mãe do Rio. Essa compra não apenas é justificada, mas também é uma medida essencial para assegurar o funcionamento adequado e a imagem positiva da administração pública.

Sem mais considerações, passa-se aos requisitos da contratação.

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

I - Trata-se de uma contratação, sob o regime de empreitada por menor preço unitário, cujo serviço não será continuado, devendo ser utilizado a Modalidade **Pregão Eletrônico** nos termos do Art. 28, inciso I e Art. 29 da Lei nº 14.133 de 2021;

II - O prazo do contrato, atenderá os preceitos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021

III - O contrato deverá conter as seguintes cláusulas:

- a) Cláusula que estabeleça o objeto e seus elementos característicos;
- b) Cláusula que estabeleça a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta.
- c) Cláusula que estabeleça a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- d) Cláusula que estabeleça o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- e) Cláusula que estabeleça o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- f) Cláusula que estabeleça os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- g) Cláusula que estabeleça os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- h) Cláusula que estabeleça o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- i) Cláusula que estabeleça a matriz de risco, quando for o caso;
- j) Cláusula que estabeleça o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços,



quando for o caso;

k) Cláusula que estabeleça o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

l) Cláusula que estabeleça as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

m) Cláusula que estabeleça o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

n) Cláusula que estabeleça os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

o) Cláusula que estabeleça as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

p) Cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições

q) Cláusula que estabeleça a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

r) Cláusula que estabeleça o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

s) Os casos de extinção; e

t) Foro da sede da administração pública para dirimir qualquer questão contratual.

**IV** - A empresa deve atender aos requisitos de habilitação proposto no Art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021, são eles:

a) Habilitação jurídica;

b) Habilitação técnica;

c) Habilitação fiscal, social e trabalhista; e

d) Habilitação econômico-financeira.

**V** - O atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser seguido em estrita consonância com a Lei nº 14.133 de 2021 e em estrita consonância com o instrumento convocatório;

**VI** - A presente contratação, aplicará as diretrizes do Art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021, as diretrizes do Art. 42 a Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006 e, principalmente, as diretrizes do Título VI do Decreto Municipal nº 001 – 2024/GAB – PMMR que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de

pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

- a) Neste sentido, indica-se, especialmente, que os preceitos do Art. 95, § 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 001 - 2024 / GAB - PMMR, sejam abarcados de forma proficiente, sem prejuízo dos demais requisitos;

**VII** – O licitante ou o contratado será responsável administrativamente das infrações, sendo prevista no artº 155 da Lei 14.133/21.

**VIII** – A empresa ficará sujeita a penalidade, caso descobrir com as obrigações do contrato, sendo prevista no artº 156 da Lei 14.133/21, que são:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**IX** - Nas hipóteses que constituem motivo para extinção contratual deverão estar elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021

Sem mais considerações, passa-se a estimativa de quantidade e memoriais de Cálculo.

### 3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E MEMÓRIAS DE CÁLCULO:

As informações contidas no memorial de cálculo, esta baseado no levantamento feito por cada secretaria através do último processo licitatório nº 9/2023-00025-SRP/PMMR, como se pode constatar nos documentos anexados no processo das seguintes secretarias: Administração DFD N°187/2024, Saúde DFD N°052/2024, Educação DFD N°085/2024 e Meio Ambiente DFD N° 082/2024.



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ACIDO MURIÁTICO 1000ML	30,000	CAIXA
2	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL 3G	50,000	UNIDADE
3	AGUA SANITARIA EMB. DE 1LT	10620,000	UNIDADE
4	ALCOOL 70% DE 1L	1840,000	UNIDADE
5	ALCOOL 70° LIQUIDO DE 500ML	1200,000	UNIDADE
6	ALCOOL 92% 1 LITRO	150,000	FRASCO
7	ÁLCOOL EM GEL 70% 1000ML	1380,000	UNIDADE
8	ÁLCOOL EM GEL 70° PARA MÃOS COM 500 ML	1320,000	UNIDADE
9	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46.3	760,000	UNIDADE
10	AMACIANTE 2LT	1050,000	UNIDADE
11	AVENTAL P/ USO EM COZINHA EM PVC BRANCO	3925,000	UNIDADE
12	BACIA DE PLÁSTICO 40CM	78,000	UNIDADE
13	BACIA DE PLÁSTICO 45CM	78,000	UNIDADE
14	BACIA DE PLÁSTICO 50CM	78,000	UNIDADE
15	BACIA PLÁSTICA GRANDE 50LITROS	50,000	UNIDADE
16	BACIA PLÁSTICA MÉDIA 30 LITROS	35,000	UNIDADE
17	BALDE DE PLÁSTICO 15 LITROS	550,000	UNIDADE
18	BALDE PLASTICO 10L	360,000	UNIDADE
19	BALDE PLASTICO 50L	20,000	UNIDADE
20	BARBANTE DE PLASTICO	180,000	ROLO
21	BARBEADOR DESCARTAVEL	1020,000	UNIDADE
22	BORRIFADOR 500ML	520,000	UNIDADE
23	BOTA ENBORRACHADA CANO LONGO, BRANCA, Nº DIVERSOS	1150,000	PAR
24	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML	875,000	UNIDADE
25	CESTO DE LIXO 100LT: POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDAL	33,000	UNIDADE
26	CESTO DE LIXO 15LT: POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDAL	55,000	UNIDADE
27	CESTO DE LIXO TELADO 9 LITROS	80,000	UNIDADE
28	CESTO DE LIXO TELADO PLÁSTICO 100L	655,000	UNIDADE
29	CESTO DE LIXO TELADO PLÁSTICO 10L	685,000	UNIDADE
30	CESTO PLASTICO COM TAMPA 50 LITROS	50,000	UNIDADE
31	COADOR DE CAFÉ DE PANO	140,000	UNIDADE
32	COLHER DE PLÁSTICO MÉDIO DESCARTÁEL	2950,000	PACOTE
33	COLHER DESCARTÁVEL GRANDE PCT C/50 UNIDADES	2500,000	PACOTE
34	COPO DESCARTÁVEL 180ML PCT 100 UNIDADES	12200,000	PACOTE
35	COPO DESCARTÁVEL 200ML PACOTE C/100 UNI.	12050,000	PACOTE
36	COPO DESCARTÁVEL 300ML	100,000	PACOTE
37	COPO DESCARTAVEL 500ML PCT 50 UNID	1040,000	PACOTE
38	COPO DESCARTÁVEL 50ML PCT 100 UNIDADES	3690,000	PACOTE
39	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO	65,000	UNIDADE
40	DESINFETANTE 1L	3980,000	UNIDADE
41	DESINFETANTE 500ML	4960,000	UNIDADE
42	DESODORIZANTE EM PEDRA PARA SANITARIOS	2900,000	UNIDADE
43	DESÓRIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL	1235,000	FRASCO
44	DETERGENTE 500ML	6170,000	UNIDADE
45	EMBALAGEM PLÁSTICA RETANGULAR P/ DOCES	70,000	CAIXA
46	ESCOVA DE UNHA PEQUENA	720,000	UNIDADE
47	ESCOVA MULTIUSO DE PLÁSTICO	910,000	UNIDADE
48	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE	770,000	UNIDADE
49	ESCOVÃO DE CHÃO COM CERDAS DE PLASTICO	86,000	UNIDADE





50	ESFREGÃO C/ BALDE	60,000	UNIDADE
51	ESPANADOR DE TETO	110,000	UNIDADE
52	ESPONJA DE LÃ DE AÇO FARDO C/14 EMB. C/8 UNI. CADA.	496,000	FARDO
53	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO DUPLA FACE	1980,000	UNIDADE
54	FLANELA 28X48 CM	650,000	UNIDADE
55	FLANELA 40X60	1730,000	UNIDADE
56	FÓSFORO - MAÇO C/ 10 CAIXINHAS	20,000	MAÇOS
57	GARFO DESCARTÁVEL - PACOTE C/50	1910,000	PACOTE
58	GUARDANAPO DE PANO P/ COZINHA.	1130,000	UNIDADE
59	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 22X20CM PCTS C/ 50 UNIDADE	1840,000	PACOTE
60	INSETICIDA AEROSOL 300ML	400,000	UNIDADE
61	INSETICIDA EM AEROSOL COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA EMBALAGEM DE 300ML	825,000	CAIXA
62	ISQUEIRO: CARTELA COM 12 UNIDADES	78,000	CARTELA
63	LIMPA ALUMINIO 500ML	4050,000	UNIDADE
64	LIMPA VIDROS 500ML	630,000	UNIDADE
65	LUSTRA MOVEIS 500ML	1420,000	UNIDADE
66	LUVA DE RASPA CURTA	30,000	PAR
67	LUVA PARA LIMPEZA DE BORRACHA GRANDE	1230,000	PAR
68	LUVA PARA LIMPEZA DE BORRACHA MÉDIA	1570,000	PAR
69	LUVA PARA LIMPEZA DE BORRACHA PEQUENA	600,000	PAR
70	LUVA TERMICA	40,000	PAR
71	MARMITA DE ISOPÓR REDONDA C/ TAMP N 07	50,000	CAIXA
72	MARMITEX - PACOTE COM 20 UNIDADES	2770,000	PACOTE
73	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO PCTS C/ 50 UNIDADES	200,000	PACOTE
74	MULTI-USO 500ML	720,000	UNIDADE
75	NAFTALINA	1380,000	PACOTE
76	PÁ PARA COLETAR LIXO C/ CABO DE MADEIRA	780,000	UNIDADE
77	PALHA DE AÇO GROSSO	910,000	PACOTE
78	PANO DE CHÃO 45X70CM	1100,000	UNIDADE
79	PANO DE CHÃO ALVEJADO	820,000	UNIDADE
80	PAPEL ALUMINIO 45CMX4,0CM, C/100 MTS	750,000	ROLO
81	PAPEL FILME PARA EMBALAGEM	173,000	UNIDADE
82	PAPEL HIGIÊNICO C/ 64 ROLOS	1252,000	FARDO
83	PAPEL TOALHA PCT C/ 2 ROLOS	1165,000	PACOTE
84	PRATO DESCARTÁVEL N 21	2340,000	PACOTE
85	PRATO DESCARTAVEL Nº12	500,000	PACOTE
86	PRATO DESCARTAVEL Nº18	2490,000	PACOTE
87	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL 15CM C/10	1170,000	PACOTE
88	PRATO RASO DESCARTÁVEL 18CM C/10	1170,000	PACOTE
89	PRENDEDOR DE ROUPAS PCT C/12UNID.	40,000	PACOTE
90	REGULADOR DE GAS COM MANGUEIRA.	78,000	UNIDADE
91	RODO PARA PISO COM 2 (DUAS) BORRACHAS 60CM	755,000	UNIDADE
92	RODO PARA PISO COM 2 BORRACHAS 40 CM	390,000	UNIDADE
93	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 GRAMAS	1160,000	UNIDADE
94	SABÃO EM BARRA PACOTE C/05 UNID. 200G	1705,000	PACOTE
95	SABÃO EM PÓ 1KG	200,000	UNIDADE
96	SABÃO EM PÓ 500G	6070,000	UNIDADE
97	SABONETE 90G	490,000	UNIDADE
98	SABONETE LIQUIDO	60,000	UNIDADE
99	SACO PARA LIXO CAP. 15LTS PCT 10 UNID	6440,000	PACOTE
100	SACO PARA LIXO CAP. 30LTS PCT C/10	7380,000	PACOTE





101	SACO PARA LIXO CAP. 50LTS PCT C/10UNID	6090,000	PACOTE
102	SACO PARA LIXO CAP.100 LTS PCT C/10	6600,000	PACOTE
103	SACO PLASTICO PARA LANCHE	20,000	PACOTE
104	SACOLA 2KG	520,000	PACOTE
105	SACOLA 5KG	520,000	PACOTE
106	SAPOLIO	770,000	UNIDADE
107	SODA CAUSTICA 1GK - POTE	920,000	POTE
108	TOALHA DE ROSTO 42X70CM	30,000	UNIDADE
109	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL C/ ELASTICO	9460,000	CAIXA
110	VASSOURA DE CIPÓ	110,000	UNIDADE
111	VASSOURA DE PÊLO COM CABO	590,000	UNIDADE
112	VASSOURA DE PIAÇAÇA C/ CABO DE MADEIRA	890,000	UNIDADE
113	VASSOURA METATICA FIXA ARAME 18	60,000	UNIDADE
114	VASSOURA TIPO ESFREGÃO	390,000	UNIDADE
115	VELA Nº06	390,000	PACOTE

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Não se vislumbra no mercado outra solução dos itens listados a cima do que aquisição, diante disso, realizou uma pesquisa de mercado da futura contratação, a através do Portal do Banco de Preços ([www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)). Essa pesquisa envolveu a obtenção de cotações com base em processos licitatórios anteriores que envolviam itens similares. A análise completa está incluída como anexo a este documento, e foi adotada a mediana dos preços conforme estabelecido no § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021.

Sem mais considerações, passa-se as estimativas de preço ou preços referenciais.

#### 5. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

O documento de formalização de demanda fornecido pelas secretarias inclui os valores estipulados para os objetivos praticados no último processo. No entanto, é importante observar que esses valores podem não refletir as variações do índice de preços praticado em 2024, especialmente no caso de pesquisas simples. Diante dessa possibilidade, em conjunto com o corpo técnico da equipe de planejamento, foi necessário conduzir uma pesquisa de mercado apropriada para obter informações atualizadas e válidas. O período de realização da pesquisa de mercado ocorreu em 11/07/2024 até 22/07/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
------	-----------	--------	---------	--------------	-----------





1	ACIDO MURIÁTICO 1000ML	30,000	CAIXA	71,680	2150,40
2	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL 3G	50,000	UNIDADE	5,620	281,00
3	AGUA SANITARIA EMB. DE 1LT	10620,000	UNIDADE	3,690	39.187,80
4	ALCOOL 70% DE 1L	1840,000	UNIDADE	10,530	19375,20
5	ALCOOL 70º LIQUIDO DE 500ML	1200,000	UNIDADE	7,470	8964,00
6	ALCOOL 92% 1 LITRO	150,000	FRASCO	11,920	1788,00
7	ALCOOL EM GEL 70% 1000ML	1380,000	UNIDADE	12,730	17567,40
8	ALCOOL EM GEL 70º PARA MÃOS COM 500 ML	1320,000	UNIDADE	7,640	10084,80
9	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46,3	760,000	UNIDADE	7,530	5722,80
10	AMACIANTE 2LT	1050,000	UNIDADE	12,910	13555,50
11	AVENTAL P/ USO EM COZINHA EM PVC BRANCO	3925,000	UNIDADE	20,010	78539,25
12	BACIA DE PLÁSTICO 40CM	78,000	UNIDADE	24,590	1918,02
13	BACIA DE PLÁSTICO 45CM	78,000	UNIDADE	23,930	1866,54
14	BACIA DE PLÁSTICO 50CM	78,000	UNIDADE	32,650	2546,70
15	BACIA PLÁSTICA GRANDE 50LITROS	50,000	UNIDADE	39,670	1983,50
16	BACIA PLÁSTICA MÉDIA 30 LITROS	35,000	UNIDADE	24,430	855,05
17	BALDE DE PLÁSTICO 15 LITROS	550,000	UNIDADE	17,200	9460,00
18	BALDE PLASTICO 10L.	360,000	UNIDADE	15,020	5407,20
19	BALDE PLASTICO 50L.	20,000	UNIDADE	49,790	995,80
20	BARBANTE DE PLASTICO	180,000	ROLO	18,000	3240,00
21	BARBEADOR DESCARTAVEL.	1020,000	UNIDADE	3,780	3855,60
22	BORRIFADOR 500ML	520,000	UNIDADE	9,160	4763,20
23	BOTA ENBORRACHADA CANO LONGO, BRANCA, Nº DIVERSOS	1150,000	PAR	71,480	82202,00
24	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML	875,000	UNIDADE	14,800	12950,00
25	CESTO DE LIXO 100LT: POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDAL	33,000	UNIDADE	85,130	2809,29
26	CESTO DE LIXO 15LT: POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDAL	55,000	UNIDADE	34,970	1923,35
27	CESTO DE LIXO TELADO 9 LITROS	80,000	UNIDADE	10,950	876,00
28	CESTO DE LIXO TELADO PLÁSTICO 100L	655,000	UNIDADE	60,000	39300,00
29	CESTO DE LIXO TELADO PLÁSTICO 10L	685,000	UNIDADE	10,830	7418,55
30	CESTO PLASTICO COM TAMPA 50 LITROS	50,000	UNIDADE	67,200	3360,00
31	COADOR DE CAFÉ DE PANO	140,000	UNIDADE	10,700	1498,00
32	COLHER DE PLÁSTICO MÉDIO DESCARTÁEL.	2950,000	PACOTE	5,300	15635,00
33	COLHER DESCARTÁVEL GRANDE PCT C/50 UNIDADES	2500,000	PACOTE	6,020	15050,00
34	COPO DESCARTÁVEL 180ML PCT 100 UNIDADES	12200,000	PACOTE	5,420	66124,00
35	COPO DESCARTÁVEL 200ML PACOTE C/100 UNI.	12050,000	PACOTE	8,330	100376,50
36	COPO DESCARTÁVEL 300ML	100,000	PACOTE	10,590	1059,00
37	COPO DESCARTÁVEL 500ML PCT 50 UNID	1040,000	PACOTE	10,260	10670,40
38	COPO DESCARTÁVEL 50ML PCT 100 UNIDADES	3690,000	PACOTE	4,910	18117,90
39	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO	65,000	UNIDADE	29,490	1916,85
40	DESINFETANTE 1L	3980,000	UNIDADE	14,190	56476,20
41	DESINFETANTE 500ML	4960,000	UNIDADE	6,360	31545,60
42	DESODORIZANTE EM PEDRA PARA SANITARIOS	2900,000	UNIDADE	3,480	10.092,00
43	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL	1235,000	FRASCO	15,610	19278,35
44	DETERGENTE 500ML	6170,000	UNIDADE	2,950	18201,00
45	EMBALAGEM PLÁSTICA RETANGULAR P/ DOCES	70,000	CAIXA	51,440	3600,80
46	ESCOVA DE UNHA PEQUENA	720,000	UNIDADE	5,080	3657,60
47	ESCOVA MULTIUSO DE PLÁSTICO	910,000	UNIDADE	6,600	6006,00
48	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE	770,000	UNIDADE	16,400	12628,00
49	ESCOVÃO DE CHÃO COM CERDAS DE PLASTICO	86,000	UNIDADE	19,980	1718,28
50	ESFREGÃO C/ BALDE	60,000	UNIDADE	90,750	5445,00
51	ESPANADOR DE TETO	110,000	UNIDADE	35,150	3866,50
52	ESPONJA DE LÃ DE AÇO FARDO C/14 EMB. C/8 UNI. CADA	496,000	FARDO	31,330	15539,68
53	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO DUPLA FACE	1980,000	UNIDADE	1,340	2653,20
54	FLANELA 28X48 CM	650,000	UNIDADE	4,020	2613,00
55	FLANELA 40X60	1730,000	UNIDADE	6,090	10535,70
56	FÓSFORO - MAÇO C/ 10 CAIXINHAS	20,000	MAÇOS	11,610	232,20
57	GARFO DESCARTÁVEL - PACOTE C/50	1910,000	PACOTE	6,820	13026,20
58	GUARDANAPO DE PANO P/ COZINHA.	1130,000	UNIDADE	7,240	8181,20
59	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 22X20CM PCTS C/ 50 UNIDADE	1840,000	PACOTE	3,850	7084,00
60	INSETICIDA AEROSOL 300ML	400,000	UNIDADE	15,320	6128,00
61	INSETICIDA EM AEROSOL COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA EMBALAGEM DE 300ML	825,000	CAIXA	14,530	11987,25
62	ISQUEIRO: CARTELA COM 12 UNIDADES	78,000	CARTELA	60,470	4716,66
63	LIMPA ALUMINIO 500ML	4050,000	UNIDADE	4,230	17131,50
64	LIMPA VIDROS 500ML	630,000	UNIDADE	7,830	4932,90
65	LUSTRA MOVEIS 500ML	1420,000	UNIDADE	13,100	18602,00
66	LUVA DE RASPA CURTA	30,000	PAR	15,570	467,10
67	LUVA PARA LIMPEZA DE BORRACHA GRANDE	1230,000	PAR	8,940	10996,20
68	LUVA PARA LIMPEZA DE BORRACHA MÉDIA	1570,000	PAR	8,040	12622,80
69	LUVA PARA LIMPEZA DE BORRACHA PEQUENA	600,000	PAR	7,470	4482,00
70	LUVA TERMICA	40,000	PAR	49,960	1998,40
71	MARMITA DE ISOPOR REDONDA C/ TAMPA N 07	50,000	CAIXA	30,700	1535,00
72	MARMITEX - PACOTE COM 20 UNIDADES	2770,000	PACOTE	26,600	73682,00
73	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELÁSTICO PCTS C/ 50 UNIDADES	200,000	PACOTE	8,690	1738,00
74	MULTI-USO 500ML	720,000	UNIDADE	7,220	5198,40
75	NAFTALINA	1380,000	PACOTE	4,590	6334,20







76	PÁ PARA COLETAR LIXO C/ CABO DE MADEIRA	780,000	UNIDADE	17,700	13806,00
77	PALHA DE AÇO GROSSO	910,000	PACOTE	3,450	3139,50
78	PANQ DE CHÃO 45X70CM	1100,000	UNIDADE	5,160	5676,00
79	PANO DE CHÃO ALVEJADO	820,000	UNIDADE	7,000	5740,00
80	PAPEL ALUMINIO 45CMX4,0CM, C/100 MTS	750,000	ROLO	48,000	36000,00
81	PAPEL FILME PARA EMBALAGEM	173,000	UNIDADE	90,640	15680,72
82	PAPEL HIGIÊNICO C/ 64 ROLOS	1257,000	FARDO	70,490	88605,93
83	PAPEL TOALHA PCT C/ 2 ROLOS	1165,000	PACOTE	8,450	9844,25
84	PRATO DESCARTÁVEL N 21	2340,000	PACOTE	7,430	17386,20
85	PRATO DESCARTÁVEL Nº12	500,000	PACOTE	3,020	1510,00
86	PRATO DESCARTÁVEL Nº18	2490,000	PACOTE	5,160	12848,40
87	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL 15CM C/10	1170,000	PACOTE	3,080	3603,60
88	PRATO RASO DESCARTÁVEL 18CM C/10	1170,000	PACOTE	5,110	5978,70
89	PRENDEDOR DE ROUPAS PCT C/12UNID.	40,000	PACOTE	6,920	276,80
90	REGULADOR DE GAS COM MANGUEIRA.	78,000	UNIDADE	66,870	5215,86
91	RODO PARA PISO COM 2 (DUAS) BORRACHAS 60CM	755,000	UNIDADE	24,100	18195,50
92	RODO PARA PISO COM 2 BORRACHAS 40 CM	390,000	UNIDADE	19,720	7690,80
93	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 GRAMAS	1160,000	UNIDADE	6,650	7714,00
94	SABÃO EM BARRA PACOTE C/05 UNID. 200G	1705,000	PACOTE	20,640	35191,20
95	SABÃO EM PÓ 1KG	200,000	UNIDADE	12,490	2498,00
96	SABÃO EM PÓ 500G	6070,000	UNIDADE	8,480	51473,60
97	SABONETE 90G	490,000	UNIDADE	4,230	2072,70
98	SABONETE LIQUIDO	60,000	UNIDADE	15,930	955,80
99	SACO PARA LIXO CAP. 15LTS PCT 10 UNID	6440,000	PACOTE	3,450	22218,00
100	SACO PARA LIXO CAP. 30LTS PCT C/10	7380,000	PACOTE	4,400	32472,00
101	SACO PARA LIXO CAP. 50LTS PCT C/10UNID	6090,000	PACOTE	5,000	30450,00
102	SACO PARA LIXO CAP.100 LTS PCT C/10	6600,000	PACOTE	5,910	39006,00
103	SACO PLASTICO PARA LANCHE	20,000	PACOTE	25,950	519,00
104	SACOLA 2KG	520,000	PACOTE	25,830	13431,60
105	SACOLA 5KG	520,000	PACOTE	22,410	11653,20
106	SAPOLIO	770,000	UNIDADE	10,140	7807,80
107	SODA CAUSTICA 1GK - POTE	920,000	POTE	26,130	24039,60
108	TOALHA DE ROSTO 42X70CM	30,000	UNIDADE	19,970	599,10
109	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL C/ ELASTICO..	9460,000	CAIXA	14,650	138589,00
110	VASSOURA DE CIPO	110,000	UNIDADE	25,890	2847,90
111	VASSOURA DE PÊLO COM CABO	590,000	UNIDADE	17,000	10030,00
112	VASSOURA DE PIAÇAVA C/ CABO DE MADEIRA	890,000	UNIDADE	15,140	13474,60
113	VASSOURA METATICA FIXA ARAME 18	60,000	UNIDADE	30,770	1846,20
114	VASSOURA TIPO ESFREGÃO	390,000	UNIDADE	26,970	10518,30
115	VELA Nº06	390,000	PACOTE	9,700	3783,00

Total : 1.744.716,88

O Valor total e de R\$ 1.744.716,88 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos dezesseis reais e oitenta e oito centavos). Baseado em pesquisa de valor praticado no mercado e orçamentos em anexos.

A solução proposta e referente a aquisição de materiais de limpeza e higienização, objetivando atender as necessidades da Prefeitura de Mãe do Rio – PA e suas secretarias. Essa aquisição é uma necessidade básica e contínua para garantir ambientes seguros, saudáveis e produtivos.

De modo, aplica-se a modalidade *pregão eletrônico* nos termos da Lei nº 14.133/21.

Sem mais considerações, passa-se as justificativas para o parcelamento ou não da solução

## 7. PREVISÃO DE DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

O contrato não poderá ultrapassar o exercício financeiro de 2024, tendo a vigência de até o dia 31 de dezembro de 2024. E a entrega dos materiais de limpeza ocorrerá no





prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra enviado pelo departamento da prefeitura. As entregas devem ocorrer nos seguintes endereços: Prefeitura Municipal, no Complexo Administrativo, nº 988, bairro Santo Antônio, Cidade de Mãe do Rio, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h, e nas Secretarias de Educação, Assistência Social e Saúde, na Rodovia PA 252, nº 650, bairro Severino Oliveira, CEP 68.675-000, antigo Hotel Amazônia, das 08h às 13h. A Secretaria de Meio Ambiente, localiza na rodovia PA 252, nº 650, Bairro Severino Oliveira.

#### **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O parcelamento da solução se justifica pela potencial divisibilidade dos itens, o que implica na não aplicação de um valor global, mas sim na consideração do valor unitário de cada item. Esse enfoque permite a aquisição ou prestação de serviços de acordo com as necessidades que possam surgir, conforme previsto no Art. 40º, § 2º da Lei 14.133/21.

Sem mais considerações, passa-se ao demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponível.

#### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

O presente processo licitatório tem como objetivo garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o Município. Busca-se assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, promover a justa competição e evitar contratações com sobrepreço ou preços manifestamente inexequíveis, assim como prevenir o superfaturamento na execução do contrato.

A contratação resultante deste processo licitatório exigirá que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

#### **10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

A aquisição de material de limpeza envolve substâncias potencialmente nocivas à saúde e ao meio ambiente, podendo causar problemas respiratórios, irritação, náuseas, vômitos, além de impactos ambientais significativos. Por isso, recomenda-se que os órgãos municipais utilizem equipamentos adequados durante o manuseio desses



materiais e destinem as embalagens de forma apropriada, permitindo sua reciclagem. A utilização consciente da água também é uma preocupação constante, cabendo aos órgãos implementar métodos que reduzam o desperdício desse recurso.

Além disso, é essencial que as empresas envolvidas no processo estejam alinhadas com a legislação vigente, especialmente no que se refere à logística reversa, garantindo a destinação eficiente das embalagens. Isso inclui a coleta e o encaminhamento adequado dos resíduos para reciclagem ou descarte correto, minimizando o impacto ambiental.

Sem mais considerações, passa-se as contratações correlatas ou interdependentes.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

A solução encontrada, não possui correlação ou interdependência com qualquer outra contratação.

Sem mais considerações, passa-se a análise de risco.

#### **12. ANALISE DE RISCO**

Considerando o disposto nos parágrafos 2, 3 e 4 do artigo 22 da Lei nº 14.133/2021, é estabelecido que, nos casos em que as contratações envolvam obras e serviços de considerável magnitude, ou quando os regimes de contratação integrada e semi-integrada forem adotados, o edital deve incluir obrigatoriamente uma matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado. Diante disso, justifica-se a dispensa da elaboração da matriz de risco, uma vez que o objeto da licitação é de baixa complexidade e não atende aos requisitos estabelecidos nos parágrafos mencionados, sendo opcional a sua elaboração.

Essa decisão é embasada na compreensão de que os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, possuindo especificações usuais de mercado e padrões definidos e reconhecidos pela administração pública, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21. Além disso, tais bens estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não necessitando de características peculiares para atingir seus fins.

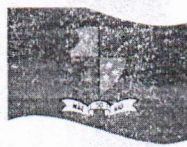
Sem mais considerações

#### **13. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

A presente aquisição encontra-se alinhada ao princípio da legalidade e publicidade sendo vinculado ao plano de contratação anual 2024.

Sem mais considerações, passa-se a declaração de viabilidade.

#### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO**



Declaramos, para os devidos fins legais, que a solução se mostra viável em todas as suas circunstâncias e âmbitos.

Sem mais considerações e moldados pelo ordenamento jurídico brasileiro conclui-se

Mãe do Rio, 25 de julho de 2024.

*Cássio Franco de Lima*

**RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO**

Cássio Franco de Lima

**Matrícula nº 122978-8**

Decreto nº 50/2024

*Emily Lais Souza e Souza*

**RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO**

Emily Lais Souza e Souza

**Matrícula nº 784623-1**

Decreto nº 50/2024

*Eliziane Reis de Souza*

**RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO**

Eliziane Reis de Souza

**Matrícula nº 000871-0**

Decreto nº 50/2024

*Celma Bezerra Magalhães*

**RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO**

Celma Bezerra Magalhães

**Matrícula nº 783020-3**

Decreto nº 50/2024

*Jessica Costa Ribeiro*

**RESPONSÁVEL / SETOR DE  
PLANEJAMENTO**

Jessica Costa Ribeiro

**Matrícula nº 784602-9**

Decreto nº 50/2024

